

definitiva da mobilidade intercarreiras/intercategorias dos trabalhadores a seguir descritos e nos seguintes termos:

Maria do Rosário Silva Piteira Martins, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Maria José Baixinho Pastorinho, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Telmo Jorge Amaro Pereira Marono, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Rosária Maria Valadas Leal, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Joaquim Manuel Soares Rijo de Oliveira, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

João Carlos Cota Martins, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Nuno Maria Piçarra Gaspar, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Bernardina Lúcia Sebastião, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Sandra Jerónima Rebocho Prates, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Orlando José da Costa Botas, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Elsa Cristina Bico Ludovino, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Cristina Luísa Martinho Fernandes da Silva Rolão, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Orlanda Maria Barradas Silva Amaral, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Arnaldo Martinho Passas Ramos, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Maria Helena Lopes Nobre Bastos de Lacerda, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

José Arnaldo Jerónimo Bugalho, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Clara Maria Tomás Labrusco de Apolónio Serralha, consolida na posição 1 da categoria de Coordenador Técnico, nível 14 da tabela remuneratória da Função Pública.

Nuno Maria Pereira Godinho, consolida na posição 2 da categoria de Coordenador Técnico, nível 17 da tabela remuneratória da Função Pública.

Carla Alexandra Duarte de Mira, consolida na posição 1 da categoria de Coordenador Técnico, nível 14 da tabela remuneratória da Função Pública.

Inácio José Caeiro Nunes, consolida na posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória da Função Pública.

Carlos Manuel Pinto Sofio, consolida na posição 3 da categoria de Assistente Técnico, nível 8 da tabela remuneratória da Função Pública.

Hugo Alexandre da Costa Bastos, consolida na posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória da Função Pública.

Fátima dos Anjos Almeida Latas, consolida na posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória da Função Pública.

Maria do Pilar Chaveiro Pantalona Barreiros, consolida na posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória da Função Pública.

Nelson Alexandre Sargaço Matias, consolida na posição 1 da categoria de Assistente Técnico, nível 5 da tabela remuneratória da Função Pública.

Rui Manuel de Brito Gateira, consolida na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, Escalão 1.

Carlos Cartaxo Correia dos Loios, consolida na categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, Escalão 1.

José Elviro de Almeida Serra, consolida na posição 1 da categoria de Encarregado Geral Operacional, nível 12 da tabela remuneratória da Função Pública.

Armando Manuel Ramalho Proença, consolida na categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe, Escalão 1.

Manuel António Carneiro Fernandes, consolida na posição 1 da categoria de Encarregado Operacional, nível 8 da tabela remuneratória da Função Pública.

Maria Joana Plácido Bento, consolida na posição 1 da categoria de Encarregado Operacional, nível 8 da tabela remuneratória da Função Pública.

Estas consolidações produzem efeitos a partir do dia 1 de abril de 2017.

Mais se torna público que foram celebrados com os referidos trabalhadores os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

8 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.  
310795521

#### Aviso n.º 11652/2017

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pelo Orçamento do Estado do Ano de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), torna-se público que, na sequência do meu despacho de 6 de setembro de 2017, foi determinada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras/intercategorias dos trabalhadores a seguir descritos e nos seguintes termos:

Maria Ferreira Bonecas Piça Maximino, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Adelina Maria Capelas Ramalho Paredes, consolida na posição 2 da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória da Função Pública.

Joaquim Pedro Raposo Gomes, consolida no Grau 1, Nível 1, Escalão 1 da carreira de Especialista de Informática.

Paulo Alexandre Aleixo Fernandes, consolida no Grau 1, Nível 1, Escalão 1 da carreira de Especialista de Informática.

Estas consolidações produzem efeitos a partir do dia 1 de julho de 2017.

Mais se torna público que foram celebrados com os referidos trabalhadores, os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

310795554

### MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

#### Aviso (extrato) n.º 11653/2017

##### Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1, al. b), do art. 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal a que se refere o aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de setembro de 2017, com Petra Daniela Quadrado do Alferes Matias, para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (área de design e multimédia), do mapa de pessoal desta autarquia, com o posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, durante o período experimental, a trabalhadora será acompanhada e avaliada por um júri que terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Luís Maia Teixeira Maia Fonseca, técnica superior;  
Vogais: Ângela Maria Lima Rodrigues Ferreira, técnica superior;  
Miguel António Miguel Cancela Santos Torres, técnico superior.

18 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Paulo José Gomes Langrouva*.

310785461

### MUNICÍPIO DO FUNCHAL

#### Aviso n.º 11654/2017

**Procedimentos concursais comuns para preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — De acordo com as disposições constantes dos artigos 33.º a 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à tramitação do procedimento concursal constante da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações constantes da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria e nos termos do disposto no artigo 19.º da mesma, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 1 de junho 2017, e do meu despacho datado de

18 de setembro de 2017, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro daquele ano, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para preenchimento dos postos de trabalho abaixo indicados da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Oito postos de trabalho de técnico superior consultor jurídico (m/f);  
Dois postos de trabalho de técnico superior de gestão de recursos humanos (m/f).

2 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro.

3 — Declara-se que o Município do Funchal não dispõe de qualquer reserva de recrutamento para colmatar a ocupação dos postos de trabalho que determinaram a autorização de recrutamento e o INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e em resposta às consultas de reserva de recrutamento registadas sob os n.ºs SIPOC/2017/3499 e SIPOC/2017/3501, de 8 de junho de 2017, informou que não existem candidatos(as) em situação de reserva de recrutamento com os perfis identificados pelo Município do Funchal, em virtude de não ter decorrido, até ao presente momento, qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O INA — Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas e em resposta aos procedimentos prévios registados sob os n.ºs 52894 e 52896, de 8 de junho de 2017, e de acordo com o conteúdo da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, informou que não existem trabalhadores(as) em situação de requalificação com os perfis identificados pelo Município do Funchal.

4 — Âmbito do recrutamento — Por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal, datada de 1 de junho de 2017, foi autorizado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a título excecional, que a este procedimento concursal possam concorrer trabalhadores(as) com ou sem vínculo de emprego público.

4.1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos(as) candidatos(as) colocados(as) em situação de requalificação e, esgotados estes, dos(as) restantes candidatos(as).

5 — Local de trabalho — Área do Município do Funchal.

6 — Caracterização dos postos de trabalho — O recrutamento destina-se a ocupar postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, com funções de complexidade funcional do grau 3, com o conteúdo funcional descrito no Anexo à LTFP.

7 — O posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) a recrutar será efetuado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força da aplicação do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, ou outra norma legal em vigor, sendo o posicionamento de referência a 2.ª posição da estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, nível 15, no valor 1.201,48 euros, de acordo com o anexo I do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e com a Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previstos no referido artigo.

8 — Requisitos de admissão — Os(as) candidatos(as) deverão reunir os requisitos de admissão até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

8.1 — Requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a*) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b*) 18 anos de idade completos;
- c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d*) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais — É exigida a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior, conforme disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nas seguintes áreas de formação académica:

8.2.1 — Direito, nas candidaturas para técnico superior consultor jurídico;

8.2.2 — Gestão de Recursos Humanos, nas candidaturas para técnico superior de gestão de recursos humanos.

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos(as) que, cumulativamente, se encontrem integrados(as) na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal do Funchal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Formalização das candidaturas — De acordo com o artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível na página eletrónica do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)) e na Divisão de Recursos Humanos, entregue na mesma Divisão, Largo do Município, 9004-512 Funchal, pessoalmente, ou através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo de abertura dos procedimentos concursais referido no n.º 1 deste aviso, indicando a referência do procedimento e o posto de trabalho a que se candidata.

Não serão admitidas candidaturas enviadas por suporte eletrónico.

10 — Com a candidatura deverão ser entregues, em suporte papel, para efeitos de admissão e avaliação e sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a*) Cópia do certificado de habilitações literárias;
- b*) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço público a que se encontra vinculado (*a*), atualizada à data de abertura do procedimento, com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreiras, categorias, antiguidade nas mesmas, os graus de complexidade das mesmas, posição remuneratória que detém à presente data, e a descrição da atividade que exerce e do posto de trabalho que ocupa;
- c*) Declaração autenticada emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a) se encontra afeto(a), devidamente atualizada à data de abertura do procedimento concursal, com a descrição pormenorizada do conteúdo funcional/das funções/das atividades que o(a) candidato(a) exerceu ou se encontra a exercer, com indicação dos períodos de duração;
- d*) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o(a) candidato(a) se encontra afeto (*a*), com a descrição da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações;
- e*) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não serem considerados em caso de aplicação da Avaliação Curricular

10.1 — A declaração referida na alínea *b*) é obrigatória, apenas, para os(as) candidatos(as) com relação jurídica de emprego público. Os(as) trabalhadores(as) do Município do Funchal estão dispensados de apresentar a declaração constante da alínea *b*).

10.2 — As declarações referidas nas alíneas *c*) e *d*), são obrigatórias, apenas, para os(as) candidatos(as) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

10.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determina, de acordo com a previsão da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a exclusão do candidato ao procedimento.

11 — Métodos de seleção a utilizar — De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º e com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um método de seleção facultativo.

11.1 — Para os(as) candidatos(as) com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados (as) na carreira de técnico superior e a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), exceto quando, por escrito, os(as) candidatos(as) afastem este método de seleção, nos termos do n.º 3 do citado artigo, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção indicados no ponto seguinte.

11.2 — Para os(as) demais candidatos(as) os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

11.3 — A todos(as) os(as) candidatos(as), será ainda aplicado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e artigo 7.º da Portaria o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.4 — Todos os métodos de seleção têm caráter eliminatório. A falta de comparência dos(as) candidatos(as) a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os(as) candidatos(as) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

11.5 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos(as) candidatos(as), necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova de conhecimentos será de natureza teórico-prática e de realização escrita.

A prova será efetuada em suporte de papel e sem possibilidade de utilização de qualquer equipamento informático, com a duração máxima de 90 minutos, incidindo sobre as temáticas que se referem de seguida e que constam da legislação indicada, com possibilidade de consulta, desde que não se encontre anotada.

11.5.1 — Temáticas /Legislação.

11.5.1.1 — Técnico superior consultor jurídico:

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Lei n.º 15/2002, de 12 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 257/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, Lei n.º 30/2008, de 10 de julho e Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;

Competência, organização e funcionamento dos julgados de paz e a tramitação dos processos da sua competência — Lei n.º 78/2001, de 13 de julho, alterada pela Lei n.º 54/2013, de 31 de julho;

Código Civil, na sua redação atual;

Código do Processo Civil, na sua redação atual;

Regime Geral das Contraordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.

11.5.1.2 — Técnico superior de gestão de recursos humanos:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Procedimento Administrativo — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime Jurídico do Trabalho em Funções Públicas — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;

Regulamentação da tramitação do procedimento concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de janeiro;

Regime jurídico dos acidentes de trabalho na administração pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação, Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;

Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho — Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

11.6 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos(as) candidatos(as) e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.7 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento pessoal, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, do resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

$$EPS = QP + MI + AP + RH + CCE$$

Em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

QP = Qualificação Profissional;

MI = Motivação e Interesse;

AP = Atitudes Profissionais;

RH = Relacionamento Humano;

CCE = Capacidades de Comunicação e de Expressão.

11.8 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo de considerar e ponderar a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, resultando a sua valoração, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 10\%$$

Em que:

HA — Habilitações Académicas;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.

11.9 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.10 — Para os(as) candidatos(as) referidos no n.º 11.1, a classificação final é expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.11 — Para os(as) candidatos(as) referidos no n.º 11.2 a classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

Em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11.12 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reuniões do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos(as) candidatos(as) sempre que solicitadas.

12 — As notificações e publicações serão efetuadas conforme previsto nos artigos 30.º, 31.º, 32.º, 33.º e 36.º da Portaria.

12.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e as listas com os resultados obtidos nos métodos de seleção são afixadas na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizadas na página eletrónica do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)).

12.2 — A publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Divisão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)).

13 — O presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município do Funchal ([www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt)), e num jornal de expansão nacional.

14 — Quota de emprego — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

15 — De acordo com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, deverá promover ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Composição dos Júris.

16.1 — Técnico superior consultor jurídico

Presidente — Filomena de Fátima Marcos Pita Fernandes, Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização.

Vogais Efetivos — José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes — Ana Mafalda de Sousa e Duarte Quintino Betten-court Góis, técnicos superiores.

16.2 — Técnico superior de gestão de recursos humanos

Presidente — César Martim Aguiar Baptista Rosa, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

Vogais Efetivos — Nuno Miguel Figueira Ribeiro Pereira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Catarina Isabel Sousa Pereira — Chefe da Divisão de Atendimento e Administração.

Vogais Suplentes — João Trindade Pereira Neto e Moisés Ascensão Marques, técnicos superiores.

17 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes na legislação atualmente em vigor.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal no Despacho de Delegação de Competências, exarado em 12 de fevereiro de 2015 e publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro de 2015.

19 de setembro de 2017. — A Vereadora, *Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes*.

310791836

### Despacho n.º 8688/2017

#### Designação no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal

Considerando que, por aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 75, de 18 de abril de 2016, Parte J, no Jornal Diário de Notícias (Lisboa), de 19 de abril de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, com o Código OE201604/0225, a 21 de abril de 2016, foi

aberto o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Considerando que, concluído o procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o júri do referido procedimento e com a fundamentação constante da mesma, em ata datada de 23 de maio de 2017, deliberou propor a designação do licenciado Jorge Amâncio de Leça Graterol, no cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, do Departamento Jurídico e de Fiscalização, proposta que homologuei por despacho datado de 31 de maio de 2017.

Considerando que o licenciado Jorge Amâncio de Leça Graterol reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Fiscalização Municipal, assim como competência técnica e aptidão para o exercício das funções de direção, coordenação e controlo do lugar a prover, reunindo mais de quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo exercício ou provimento é exigível licenciatura, como se evidencia pela nota relativa ao currículo académico e profissional anexa ao presente despacho.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2015, publicitado pelo Edital n.º 34/2015, de 16 de fevereiro, e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designo Jorge Amâncio de Leça Graterol, licenciado em Engenharia Civil, Técnico Superior do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Funchal, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, do Departamento Jurídico e de Fiscalização, previsto no Modelo de Organização Interna e Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal, publicado em Anexo ao Despacho n.º 1469/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho.

#### Nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente

Dados pessoais

Nome — Jorge Amâncio de Leça Graterol

Data de nascimento — 24 de janeiro de 1968

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil, concluída em novembro de 2008, na Universidade Fernando Pessoa.

Bacharelato em Engenharia Civil, concluído em abril de 1994, no Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal do Funchal a 7 de novembro de 1994, no Departamento de Urbanismo, em regime de contrato a termo certo;

Estagiário da carreira de engenheiro técnico civil, em regime de contrato administrativo de provimento, desde 11 de setembro de 1996;

Engenheiro técnico civil de 2.ª classe desde 16 de junho de 1999, em regime de nomeação;

Engenheiro técnico civil de 1.ª classe desde 2 de dezembro de 1999;

Engenheiro técnico civil principal desde 12 de março de 2003;

Engenheiro técnico civil especialista desde 5 de novembro de 2007;

Engenheiro civil de 1.ª Classe desde 30 de dezembro de 2008;

Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras Particulares desde 10 de setembro de 2008 a 19 de janeiro de 2011;

Chefe da Divisão de Fiscalização Urbanística desde 20 de janeiro de 2011 a 9 de setembro de 2014.

Formação Profissional relevante

Frequência de diversos cursos de formação, sendo os de maior relevância para a atividade profissional os seguintes:

Planeamento de Emergência, dezembro de 2015;

Risco de Incêndio em Edifícios, dezembro de 2015;